

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

## LEI N°. 903/PMMA/2.009, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.009.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR, A TÍTULO ONEROSO, UMA ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, a título oneroso, uma área de terras de 40.000m² (quarenta mil metros quadrados), com o objetivo de implantar um campus universitário.

**Parágrafo único.** O valor da aquisição da área não poderá ser superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

- **Art. 2º.** A aquisição da área será precedida de licitação pública, na forma prescrita em lei.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente à época da aquisição.
- **Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de dezembro de 2.009.

## **NEURI CARLOS PERSCH**

Prefeito Municipal

## SIDNEI SOTELE

Assessor Jurídico - OAB/RO 4192

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 22/12/2.009, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.